GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ON90-91XG-5XKI-6HMC

A C Ó R D Ã O

TC-007175.989.24-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.
Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).
Interessado(s): Igor Soares Ebert (Prefeito à época), Luiz Cláudio de Freitas Leite (Secretário Municipal da Fazenda e Património, Ordenador de Despesas) e Gilberto Roupenian (Procurador da Contratada).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de arte especial em balanço sucessivo sobre linha férrea na cidade de Itapevi - SP.
Em Julgamento: Concorrência nº 07/2023. Contrato nº 155/2023, assinado em 04 de outubro de 2023, no valor de R$ 82.100.271,18.
Advogados: Ricardo Ribas da Costa Berloffa (OAB/SP nº 185.064), Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.482) e André Cazelli Soares (OAB/SP nº 347.435).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BALANÇO SUCESSIVO SOBRE LINHA FÉRREA. UTILIZAÇÃO DE TABELAS COM DATA-BASE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES EM RELAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL. EXCEPCIONAL RELEVAMENTO. ELEIÇÃO DE PARCELAS DE BAIXA EXPRESSÃO ECONÔMICA COMO DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS PARA SERVIÇOS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da Concorrência nº 07/2023 e do Contrato nº 155/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e a empresa

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Decidiu, ademais, reservar juízo quanto à execução contratual, objeto do TC-007940.989.24-7, bem como em relação ao 1º Termo Aditivo, instruído no TC-014918.989.25-2, e a eventuais termos aditivos subsequentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ON90-91XG-5XKI-6HMC